



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 36/62

RAYMUNDO BIANCHINI, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,

F A C O saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Familia de Ma. MARIA das VIRGENS MELO, com o titule de PERPETUIDADE, o terreno compreendido pela sepultura - numero 1(UM), da Quadra numero 1(UM), do Cemiterio local e onde a mesma se acha inhumada.

Art. 2º - Fica, tambem, o Poder Executivo autorizado a expedir o Titulo de PERPETUIDADE , sob numero 1(UM), como homenagem POSTUMA e que será entregue a Familia da extinta.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

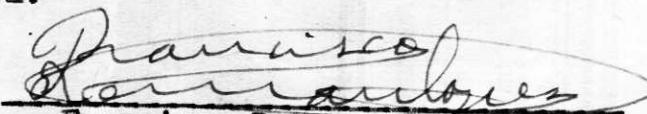
PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL

Em 23 de junho de 1962.


Raymundo Bianchini

Prefeito Municipal

PUBLICADA na SECRETARIA da PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL em 23 de JUNHO de 1962.


Francisco Roman Lopes
Secretario